

LEI Nº 5.009, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE SUBUNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO PPA-PLANO PLURIANUAL E LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º A unidade orçamentária 02.07-Secretaria Municipal de Educação, constante da estrutura orçamentária do PPA - Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual vigente, passa a ser identificada com o acréscimo da subunidade 01, passando para 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A unidade orçamentária 02.09-FUNDEB, constante da estrutura orçamentária do PPA - Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual vigente, passa a ser identificada com o acréscimo da subunidade 01, passando para 02.09.01 – FUNDEB.

Art. 3º A unidade orçamentária 02.11-Secretaria Municipal de Saúde, constante da estrutura orçamentária do PPA - Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual vigente, passa a ser identificada com o acréscimo da subunidade 01, passando para 02.11.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A unidade orçamentária 02.20-Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da estrutura orçamentária do PPA - Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual vigente, passa a ser identificada com o acréscimo da subunidade 01, passando para 02.20.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 5º Todos os Anexos do PPA - Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual vigente que constam as unidades orçamentárias descritas nos Arts. 1º a 4º passam a ser identificados com as alterações da presente lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Iturama-MG, 18 de janeiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo